



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Juscelino Gadelha

DL 346/11

JUSTIFICATIVA

O grande aquecimento imobiliário tem resultado na adoção de novas tecnologias construtivas que contribui, sem sombra de dúvidas para a racionalidade das ações adotadas em canteiros de obras, otimizando o tempo destinado ao início e conclusão da obra.

Estas tecnologias e técnicas de engenharia permitem ao empreendedor a parte estrutural da edificação seja o foco da edificação passando às apenas a função de vedação e, portanto, possibilitando que estas venham, ao longo dos tempos, sendo constituídas por materiais mais permeáveis á transmissão de ruídos.

O número crescente de fontes de ruído e suas intensidades têm sido elemento motivador de muitas iniciativas que visam proporcionar maior conforto ao cidadão em ambientes fechados dos mais diversos usos. Quando abordamos a matéria, quase que de imediato, visualizamos situações onde o uso da edificação é compartilhado em ambientes de trabalho, ou motivados por ele.

Entretanto em locais destinados ao descanso, as edificações residenciais e aquelas que proporcionam o abrigo temporário, hotéis e similares, também padecem do incômodo decorrente dos ruídos.

Conto com a aprovação dos nobres pares para a aprovação da presente proposta de lei que visa contribuir para a minimização dos tão devastadores efeitos causados pelos ruídos, mormente em ambientes em que se busca tranquilidade de aconchego.